

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**
Vice-Procurador-Geral da República**RENATO BRILL DE GOES**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

| | Página |
|----------------------------------------------------------------|--------|
| Atos do Procurador-Geral da República | 1 |
| Secretaria Geral..... | 1 |
| Secretaria de Gestão de Pessoas..... | 4 |
| Procuradoria da República no Estado da Bahia | 5 |
| Procuradoria da República no Estado do Ceará | 5 |
| Procuradoria da República no Distrito Federal | 6 |
| Procuradoria da República no Estado de Goiás | 7 |
| Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais | 7 |
| Procuradoria da República no Estado do Pará | 8 |
| Procuradoria da República no Estado do Paraná..... | 8 |
| Procuradoria da República no Estado de Pernambuco | 21 |
| Procuradoria da República no Estado do Piauí | 22 |
| Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro..... | 23 |
| Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul | 24 |
| Procuradoria da República no Estado de Roraima | 24 |
| Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina..... | 25 |
| Procuradoria da República no Estado de São Paulo..... | 25 |
| Expediente | 27 |

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**PORTARIA PGR/MPF Nº 100, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante do Procedimento de Gestão Administrativa nº1.00.000.012561/2019-14, resolve:

Art. 1º Incluir o art. 23-A na Portaria PGR/MPF 1.011/2020, com a seguinte redação:

"Art. 23-A. As disposições estabelecidas por esta Portaria não se aplicam a dados e informações obtidas pelo Ministério Público Federal no exercício de sua atividade fim".

Art. 2º Revogar o inciso X do art. 3º da Portaria PGR/MPF 1.011/2020.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**SECRETARIA GERAL****GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO****EDITAL Nº 6, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Convoca servidores para a seleção de caráter eliminatório de acordo com as regras disciplinadas no Edital SG/MPF nº 57/2020 para concessão de bolsas para curso de pós-graduação destinadas aos servidores do Ministério Público Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições constantes na Portaria PGR/MPU nº 199, de 15 de abril de 2011, bem como no Edital SG/MPF nº 57/2020, além da Informação PGR-00033616/2021, torna público a convocação de servidores listados na pré-seleção de caráter classificatório, publicada no Edital SG/MPF nº 68/2020, para a seleção de caráter eliminatório com o intuito da concessão de Bolsas de Pós-Graduação destinada aos servidores do Ministério Público Federal.

1 DA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES LISTADOS NA PRÉ-SELEÇÃO DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

1.1 Estão convocados para participar seleção de caráter eliminatório os seguintes servidores classificados para a bolsa de pós-graduação lato sensu:

LETICIA CHAVES DO NASCIMENTO

SARA FRANCISCO DE ALMEIDA
HELTON BARAO SILVA
DIANE KELLY DE OLIVEIRA MELO
ALEXSSANDRO FELIPE DA SILVA
UANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA
CECILIA ARANALDE LAMAS
LORENA DOMINGOS FRAIZ MORAIS GIMENES
THIAGO COELHO STORK
MICHELLE AMERICO LESSA
JOEL NICHOLAS CELIS
CASSIA MUNIZ
LIDIANE TEIXEIRA DE SOUZA
JANAINA GABRIELA BARBOSA
JOSE THIAGO FREDENHAGEM FILHO
AUDYANA MARIA DE CARVALHO LOPES
PEDRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
DUVAL ALEXANDRE DOS ANJOS COSTA
MANOELA FEITOSA SOUZA
NILTON EURIPEDES DE DEUS FILHO
NATALIA MOLINA
PATRICIA RAQUEL CASTILHO LISBOA
EDUARDO FERREIRA JUNIOR
LUCIANA PORTUGAL MARIANO
GISELE RAMALHO LOPES
MAICO HENTZ
CAIO CESAR ALMEIDA ROCHA
FLAVIO LIMA DA SILVA
WALDNEY NEVES DA SILVA DE OLIVEIRA
TAMIRIS BAUER VENTURA

2. DA SELEÇÃO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

2.1 Os candidatos deverão enviar pelo Sistema Único à DPE/SGP os seguintes documentos, conforme consta no item 9.1.3.1 do Edital SG/MPF nº 57/2020 no período de 1º a 10 de março de 2021:

a) Formulário de Seleção de Servidores para o Programa de Pós-Graduação 2020, disponível como modelo no sistema único em que consta:

a.1) solicitação de inscrição devidamente preenchida com justificativa e aprovação das chefias imediata e mediata, obedecendo a ordem hierárquica;

a.2) declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata e/ou mediata, quando couber;

a.3) declaração de participação ou de não participação no Programa de Pós-graduação do MPF;

a.4) termo de compromisso assinado;

a.5) termo de Autorização de Publicação e Divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso.

b) Currículo atualizado extraído do Banco de Talentos do Sistema Hórus com a aba de escolaridade atualizada (em anexo na íntegra complementar do documento do item "a");

c) Declaração atualizada, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário das aulas, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento (em anexo na íntegra complementar do documento do item "a");

d) Documento que comprove o cumprimento da Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Educação, na expedição do diploma ou certificado (em anexo na íntegra complementar do documento do item "a");

e) Documento que comprove o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior (IES) no Ministério da Educação (MEC), bem como de convênios e/ou parcerias estabelecidos quando a IES que ministra o curso for diversa daquela que expede o certificado (<http://emec.mec.gov.br>) (em anexo na íntegra complementar do documento do item "a").

2.2 Os documentos listados nos itens anteriores não serão recebidos fora do prazo estabelecido no item 2.1

2.2.1 O prazo para entrega dos documentos listados nos tópicos "d" do item 2.1 poderá ser prorrogado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

2.3 A seleção final de caráter eliminatório compreenderá as seguintes verificações dos candidatos classificados que enviaram a documentação solicitada no item 9.1.3.1 do Edital SG/MPF nº 57/2020:

I - análise de conformidade da documentação apresentada na inscrição pelo candidato;

II - verificação da aprovação da chefia imediata e mediata, quando couber;

III - análise de correlação entre o tema do curso e as atribuições do cargo do candidato e as atribuições institucionais;

IV - verificação do assentamento funcional do candidato, não devendo se encontrar:

a) em fruição das licenças ou afastamentos elencados no item 1.3 do Edital SG/MPF nº 57/2020;

b) em cumprimento de período de compromisso.

V - verificação se há o cumprimento das disposições contidas no Edital SG/MPF nº 57/2020.

2.4 No caso de eliminação dos selecionados, será verificada a documentação dos próximos candidatos, de acordo com a lista da pré-seleção de caráter classificatório, considerado o correspondente método de seleção.

3. DO CRONOGRAMA

| Período | Etapa |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª a 8/3/21 | Envio da documentação exigida no item 9.1.3.1 do Edital SG/MPF nº 57/2020 |
| 19/3/21 | Divulgação do resultado provisório da seleção de caráter eliminatório |
| 19 a 22/3/21 | Prazo para interposição de recursos contra a seleção preliminar |
| 26/3/21 | Divulgação do Resultado Final |
| Prazo estabelecido no item 11.1 do Edital SG/MPF nº 57/2020 | Envio pelo Único à DPE/SGP do contrato de prestação de serviços educacionais, conforme item 11 do Edital SG/MPF nº 57/2020 |

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Contra o resultado final de caráter classificatório não caberá recurso.

4.2 Todas as informações referentes à seleção serão divulgadas na intranet do MPF (<https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/gestao-de-pessoas/capacitacao/idiomas-pos-graduacao-adicional-qualificacao/edital-pos-inscricao>)

4.3 Outras informações sobre o programa de bolsas para curso de pós-graduação podem ser obtidas na Divisão de Programas Educacionais da Coordenadoria de Capacitação/SGP/PGR, pelo telefone: (61) 3105-8088 ou pelo e-mail: pgr-pos@mpf.mp.br.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO Nº 88, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR Nº 1.00.000.000941/2021-21. ASSUNTO: Teletrabalho associado ao afastamento de cônjuge em Porto/Portugal. INTERESSADA: LUCIANA MONTENEGRO VALENTE, matrícula nº 6458 Analista do MPU/Direito, lotada na Procuradoria da República do Amazonas. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e considerando a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, bem como no art. 10 da Portaria PGR/MPU nº 44, de 21 de fevereiro de 2020, RECONHEÇO o cumprimento dos requisitos descritos no art. 84 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, para fins de aplicação do art. 10- §1º da Portaria PGR/MPU nº 44, de 21 de fevereiro de 2020, permanecendo a necessidade de comprovação dos requisitos autorizadores da licença enquanto perdurar o teletrabalho. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO Nº 173, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.31.000.000156/2021-00. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Concursos na Informação nº 1944/2021 (PGR-00044116/2021), bem como a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO, no montante de R\$ 38.441,92 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO), DIREITO, ENGENHARIA CIVIL E INFORMÁTICA da Procuradoria da República no Estado de Rondônia. PUBLIQUE-SE.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO Nº 183, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: PRM-JUI-MT-00000117/2021. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: LETÍCIA STROBEL MOREIRA FERREIRA DE ALMEIDA. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00046601/2021, bem como a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso para conversão em pecúnia de 28 (vinte e oito) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária LETÍCIA STROBEL MOREIRA FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 40706, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 28 (vinte e oito) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto Interino do MPF

DESPACHO Nº 190, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.012539/2020-16. Informação SGP 2161/2021 (PGR-00050667/2021). ASSUNTO: Conversão em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade. INTERESSADO: EDSON ALVES VIEIRA, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 6210-3. I- COMUNICO: A) o INDEFERIMENTO do pedido de reconsideração e a MANUTENÇÃO da decisão constante do Despacho SG nº 933, de 24/7/2020, conforme decisão (PGR-00320749/2020) que acolheu a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas na Informação SGP 12381/2020 (PGR-00316084/2020), B) o DESPROVIMENTO do recurso administrativo, conforme Decisão nº 37/2021/AJA/PGR - (PGR-00031266/2021). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA; e II- DETERMINO a exclusão do registro de aquisição de licença-prêmio nos sistemas administrativos deste MPF.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto Interino do MPF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO Nº 182, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.003000/2021-49. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: LEONARDO PERES FAGUNDES, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 5027-0. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, no Parecer nº 737/2015/CONJUR, e na Informação 1996/2021/SGP - PGR-00046324/2021, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo efetivo, com base no mês de fevereiro/2021, bem como indenização por despesas com transporte pessoal, em razão da lotação provisória na Procuradoria da República no Paraná, em caráter excepcional, que resultou na alteração de seu domicílio de Porto Alegre/RS para Curitiba/PR, conforme Despacho SG nº 102, de 29/1/2021, publicado no DMPF-e nº 23, de 4/2/2021, condicionando os pagamentos à comprovação do efetivo deslocamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTA

DESPACHO Nº 174, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.011527/2020-66. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS PINTO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 4101-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido nos Pareceres nº 145/2016/CONJUR e nº 46/2021/CONJUR, bem como na Informação 1934/2021 - PGR-00043952/2021, I) INDEFIRO a averbação do tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz à Escola Estadual Técnica de Agricultura - Viamão/RS, por não atender à Súmula nº 96 e ao Acórdão nº 2.024/2005 - Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União; II) AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 1/3/1979 a 15/7/1979, com 137 (cento e trinta e sete) dias, de 1/8/1979 a 20/12/1979, com 142 (cento e quarenta e dois) dias, de 1/3/1980 a 15/7/1980, com 137 (cento e trinta e sete) dias, de 1/8/1980 a 20/12/1980, com 142 (cento e quarenta e dois) dias, de 1/3/1981 a 15/7/1981, com 137 (cento e trinta e sete) dias, de 1/8/1981 a 20/12/1981, com 142 (cento e quarenta e dois) dias, e de 3/6/1982 a 30/7/1982, com 58 (cinquenta e oito) dias, todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

RAYZA MADLUM DE PAULA
Secretária de Gestão de Pessoas Adjunta

DESPACHO Nº 188, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.021669/2020-31. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: ROBERTO CARLOS BARBOZA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 19511-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 2011/2021 - PGR-00046634/2021, ALTERE-SE o Despacho SGP de 13/12/2013, publicado no DMPF-e nº 199, de 16/12/2013, de forma que o tempo de serviço averbado como Atividade Privada nos períodos de 6/1/1988 a 24/6/1991, e de 18/2/1992 a 5/10/1994, sejam considerados como tempo de serviço público prestado à Companhia Siderúrgica Paulista, no total de 2.225 (dois mil, duzentos e vinte e cinco) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

RAYZA MADLUM DE PAULA
Secretária de Gestão de Pessoas Adjunta

DESPACHO Nº 191, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.003235/2021-31. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: ELIZETE FERREIRA BARROSO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 28512-9. DECISÃO: Tendo em vista a

delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 2184/2021 - PGR-00051506/2021, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado ao Ministério da Economia, no período de 13/7/2009 a 12/10/2016, com 2.649 (dois mil seiscentos e quarenta e nove) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

RAYZA MADLUM DE PAULA
Secretária de Gestão de Pessoas Adjunta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 61, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Portaria PR/BA Nº 05, de 04 de janeiro de 2021, no plantão da Procuradoria da República na Bahia, entre os dias 22/02/2021 e 28/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estatui o art. 5º da Lei no 7.960, de 21 de dezembro de 1989 – que dispõe sobre a prisão temporária – e urgências outras, resolve:

I – Alterar o Art 1º da Portaria PR/BA nº 05, de 04 de janeiro de 2021, no plantão da Procuradoria da República na Bahia, entre os dias 22/02/2021 e 28/02/2021, passado a vigorar a seguinte redação, revogando-se as disposições em contrário:

| Período | 22/02/2021 a 28/02/2021 | Telefone |
|------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Plantonista Titular | ANALU PAIM CIRNE PELEGRINE | (71) 98131-2511 (71) 3617-2220 (71) 98313-3837 (71) 3617-2221 |
| Plantonista Substituto | FERNANDO TÚLIO DA SILVA | (71) 98131-2511 (71) 3617-2220 |

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 87, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera, parcialmente, o artigo 1º da Portaria Gab/Chefia nº 36, de 2 de fevereiro de 2021 e designa Procuradores para atuarem em substituição em Offícios da PR/CE.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento por motivo de saúde do Procurador da República Samuel Miranda Arruda,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, parcialmente, o artigo 1º da Portaria Gab/Chefia nº 36, de 2 de fevereiro de 2021, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 03/02/2021, Página 23, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|-------------------|---------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|------|------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Rômulo Moreira Conrado | 805 | 50% Ofício Chefia | Desoneração do Procurador-chefe | 8 a 22/02/2021 | Samuel Miranda Arruda | 699 | 10º Ofício PR/CE |

Leia-se:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|------------------|----------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|------|------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Rômulo Moreira Conrado | 805 | 16º Ofício PR/CE | Licença para tratamento de saúde | 8 a 21/02/2021 | Samuel Miranda Arruda | 699 | 10º Ofício PR/CE |

Art. 2º Designar membros para atuarem em substituição nos Ofício da PR/CE nos períodos e órgãos de execução a seguir indicado:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODOS DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------------|------|---------------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Rômulo Moreira Conrado | 805 | 16º Ofício PR/CE | Licença por motivo de saúde | 22/02/2021 | Régis Richael Primo da Silva | 942 | 15º Ofício PR/CE |
| Samuel Miranda Arruda | 699 | 10º Ofício PR/CE | Licença por motivo de saúde | 22/02 a 07/03/2021 | Marina Romero de Vasconcelos | 1071 | Ofício Único de Itapipoca |

Art. 3º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 4º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Revogar a Portaria Gab/Chefia nº 48, de 8 de fevereiro de 2021, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 10/02/2021,

Página 15.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSÉ MILTON NOGUEIRA JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 42, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a Escala de Plantão de que trata a Portaria PRDF nº 149, de 25 de abril de 2019, para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação de Procurador da República, fora do expediente normal:

| PERÍODO | PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA |
|-------------------------|---------------------------------|
| 03/03/2021 a 10/03/2021 | Carlos Henrique Martins Lima |
| 10/03/2021 a 17/03/2021 | Igor Nery Figueiredo |
| 17/03/2021 a 24/03/2021 | Ana Carolina Alves Araújo Roman |
| 24/03/2021 a 30/03/2021 | Luciana Loureiro Oliveira |
| 30/03/2021 a 07/04/2021 | Marcus Marcelus Gonzaga Goulart |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 43, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a Escala de Plantão dos servidores que auxiliarão os Procuradores da República no plantão de que trata a Portaria PRDF nº 149, de 25 de abril de 2019, para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação de Procurador da República, fora do expediente normal:

| PERÍODO | SERVIDOR (A) |
|-------------------------|------------------------------------|
| 03/03/2021 a 10/03/2021 | Alex Torquato dos Santos |
| 10/03/2021 a 17/03/2021 | Rubson de Souza Pereira |
| 17/03/2021 a 24/03/2021 | Márcio Antônio Figueroa |
| 24/03/2021 a 30/03/2021 | Edivan Gomes Rodrigues |
| 30/03/2021 a 07/04/2021 | Fernando Henrique Alves dos Santos |

Art. 2º – A Coordenadora de Informática, o Coordenador de Administração e a Chefe da Assessoria de Comunicação, ou servidores por eles designados, poderão ser convocados para prestar suporte aos Procuradores e Servidores de plantão sempre que necessário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 47, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2018

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, V, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 3º, §3º, da Portaria PGR/MPF nº 1004, de 31 de outubro de 2018 e no art. 2º da Portaria PGR/MPF nº 785 de 9 de agosto de 2019, e conforme o PGEA n. 1.18.000.000270/2021-63.

CONSIDERANDO a remoção da servidora a CYNTHIA ROCHA LIMA PARANHOS, representante dos servidores na Comissão Local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria da República em Goiás;

CONSIDERANDO que não houve candidatos inscritos no processo eleitoral divulgado pelo Edital PR/GO n. 2, de 2 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CYNTHIA ROCHA LIMA PARANHOS, matrícula nº 15672, Analista/Direito/MPU, do encargo de representante dos servidores do na Comissão Local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria da República em Goiás.

Art. 2º Designar o servidor FABIO CUNHA GUIMARAES, matrícula nº 5648, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para exercer o referido encargo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar os servidores Talmo Oliveira Carvalho, matrícula 10008; Daniella Fiuza Palmela, matrícula 28580; Odilon Cesar Fonseca Lage, matrícula 28634, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente com a finalidade de avaliar, incorporar e determinar a forma de desfazimento de bens da Procuradoria da República no Município de Passos.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe da PRMG

RETIFICAÇÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Na PORTARIA PRMG Nº 19, de 22 de janeiro de 2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 27 de janeiro de 2021, página 7, onde se lê no Anexo Único:

| UNIDADE DE PLANTÃO | PROCURADOR PLANTONISTA | HORAS DO PLANTÃO | TIPO DE PLANTÃO | PERÍODO DE PLANTÃO |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------|--------------------|
| PRM POUSO ALEGRE | LUCAS DE MORAIS GUALTIERI – Matr. 1395 - 1º Ofício da PRM Pouso Alegre | 60 | DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR | 22/02 a 26/02/2021 |

Leia-se:

| UNIDADE DE PLANTÃO | PROCURADOR PLANTONISTA | HORAS DO PLANTÃO | TIPO DE PLANTÃO | PERÍODO DE PLANTÃO |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------|--------------------|
| PRM POUSO ALEGRE | JULIO CARLOS MOTTA NORONHA - Matr. 1477- 2º Ofício da PRM Pouso Alegre | 60 | DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR | 22/02 a 26/02/2021 |

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 53, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar em substituição cumulativa de ofício, nos períodos a seguir indicados:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|---------------------------|------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|------|---------------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Karine Suzan Hoffstaeter Boteon | 1649 | 2º Ofício da PRM Redenção | Licença médica p/ acompanhar pessoa da família | 17/02 a 18/03/2021 | Rafael Martins da Silva | 1650 | 1º Ofício da PRM Redenção |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 134, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Disciplina a execução do serviço de diligências externas no âmbito do Ministério Público Federal no Paraná e confere eficácia à Portaria PGR/MPF nº 871, de 13 de outubro de 2020.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

Considerando a necessidade de disciplinar e conferir eficácia, no âmbito das unidades do Ministério Público Federal no Paraná, à Portaria PGR/MPF nº 871, de 13 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o serviço de diligências externas no âmbito das unidades do Ministério Público Federal no Paraná, regulamentado pela Portaria PGR/MPF nº 871, de 13 de outubro de 2020, e disciplinado, no que couber, por esta Portaria.

§ 1º Considera-se diligência externa o ato pelo qual o servidor realiza diligências fora das dependências das unidades administrativas, com o objetivo de obter, de forma direta ou por meio de terceiros, elementos que possibilitem a instrução de procedimentos extrajudiciais, inclusive procedimentos disciplinares, ou processos judiciais.

§ 2º Não são consideradas diligências externas:

I – a diligência virtual ou o trabalho de pesquisa em sistemas informatizados ou em base de dados realizado por servidores credenciados no Sistema de Pesquisa e Análise – SISPEA;

II – a entrega de documentos de cunho meramente administrativo e a busca e entrega de carga processual; e

III – a entrega de expedientes do Ministério Público Federal, inclusive relacionados às atividades finalísticas, que não exijam a realização prévia ou concomitante de outras diligências.

§ 3º São espécies de diligência externa:

I – Averiguação: constatar ou confirmar dados ou situação fática, in loco, ainda que acompanhado de outro servidor, membro ou pessoa;

II – Acompanhamento: monitorar ato ou atividade realizado por outro órgão ou setor com a finalidade de auxiliar a sua execução ou de produzir informação; e

III – Intimação e Notificação: entregar expediente destinado a cientificar determinada pessoa, física ou jurídica, sobre a ocorrência de atos e termos de procedimentos do Ministério Público Federal ou para que compareça a evento, com data, horário e local previamente estabelecidos.

§ 4º As diligências externas, especificadas pelo membro do Ministério Público Federal e não compreendidas, porém inseridas no escopo das definições contidas no parágrafo anterior, serão enquadradas como outras providências.

§ 5º O pedido de diligência externa a ser executado em Unidade da Federação diversa da do solicitante deverá observar as determinações da Resolução CNMP nº 181, de 7 de agosto de 2017.

§ 6º A divulgação da ordem de diligência externa é vedada, salvo para fins de capacitação institucional ou de padronização documental, mediante autorização prévia do servidor coordenador, com anuência do Procurador-coordenador da ASSPAD.

Art. 2º O serviço de diligência externa compreende cinco fases: pedido, ordem, planejamento, execução e conclusão.

§ 1º Compete ao membro do ofício demandante, ou a servidor delegado, a elaboração do pedido de diligência externa, que será devidamente cadastrado no Sistema de Diligências Externas (SDE).

§ 2º Compete ao Procurador-coordenador da ASSPAD, ou ao servidor coordenador, quando delegado, ordenar no sistema o cumprimento da diligência externa.

§ 3º Compete ao servidor coordenador distribuir no sistema a diligência externa para o executor principal.

§ 4º Compete ao executor principal designado no sistema o planejamento, a execução e a conclusão da diligência externa.

Art. 3º O pedido de diligência externa deverá ser cadastrado no sistema de forma completa, contendo todos os dados e informações estritamente necessários para o seu cumprimento.

§ 1º O campo "endereços da diligência" deve ser preenchido, sempre que possível, com o máximo de informações disponíveis.

§ 2º O campo "objeto da diligência" deve ser preenchido com o conteúdo esmiuçado do ato a ser executado, por exemplo: "averiguação de terras invadidas"; "acompanhamento de passeata"; "intimação e notificação de pessoa certa".

§ 3º O campo "objetivo da diligência" deve ser preenchido com a finalidade buscada na execução, por exemplo: "verificação e constatação de suposta invasão de terras indígenas por garimpeiros"; "acompanhamento e registro discreto do itinerário de passeata de determinado movimento social"; "entrega de ofício de notificação de proposta de acordo de não persecução penal".

§ 4º O campo "orientações e/ou recomendações" deverá ser preenchido com as demais informações relevantes para a execução, por exemplo: telefone e/ou e-mail do destinatário; determinação de coleta de informações e ações necessárias à execução da diligência externa; indicação de causa concreta e conhecida de risco elevado e/ou incomum; número do ofício ou da notificação; outras informações.

Art. 4º Antes de ordenar, quando delegado, e distribuir os pedidos de diligências externas no sistema, o servidor coordenador analisará suas regularidades, estabelecerá a ordem de prioridades e verificará a disponibilidade dos meios necessários às execuções.

§ 1º Nenhuma diligência externa será executada sem a expedição da respectiva ordem no sistema, ressalvada a hipótese de risco potencial de perecimento do objeto.

§ 2º Assim que a ordem for expedida, o servidor coordenador distribuirá o pedido de diligência externa somente ao agente de segurança institucional responsável pela execução, doravante denominado executor principal.

§ 3º Nas unidades onde houver apenas um agente de segurança institucional em efetivo exercício, a ordem de diligência externa será distribuída pelo servidor coordenador.

§ 4º Nas unidades onde houver mais de um agente de segurança institucional em efetivo exercício, a distribuição da ordem de diligência externa pelo servidor coordenador obedecerá à designação da respectiva chefia imediata.

§ 5º O servidor coordenador comunicará a distribuição da ordem ao demandante, que franqueará ao servidor coordenador e ao executor principal o acesso aos autos e aos documentos necessários para a execução da diligência externa, inclusive eventual relatório expedido pela Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada.

§ 6º Caso os autos estejam sob sigilo, o demandante franqueará acesso ao Procurador-coordenador da ASSPAD, que repassará ao servidor coordenador somente as informações necessárias ao cumprimento da diligência externa.

Art. 5º O executor principal, assim que receber a ordem de diligência externa no sistema, dará início ao planejamento da execução.

§ 1º O planejamento deverá compreender, pelo menos:

- I – a identificação do objeto e do objetivo da diligência externa;
- II – um resumo claro e preciso das ações projetadas como necessárias e suficientes;
- III – o estabelecimento da ordem de prioridade de ação;
- IV – o prazo estimado para execução;
- V – a estimativa dos meios e recursos necessários;
- VI – a estimativa dos executores necessários;
- VII – a avaliação do risco concreto; e
- VIII – a identificação da necessidade de apoio da Secretaria de Segurança Institucional ou de autoridade policial, quando constatado risco concreto elevado e/ou incomum.

§ 2º O executor principal deverá solicitar, com a devida fundamentação, ao servidor coordenador:

- I – a prorrogação do prazo para execução da diligência externa;
- II – os meios e recursos necessários à execução, quando indisponíveis;
- III – a designação de executores secundários, quando estritamente necessários;
- IV – a necessidade de apoio da Secretaria de Segurança Institucional ou de autoridade policial, quando constatado risco concreto elevado e/ou incomum.

Art. 6º A diligência externa será executada pelo executor principal.

§ 1º Nenhuma diligência externa poderá ser executada sem a conclusão do planejamento previsto no artigo anterior.

§ 2º Considera-se a execução da diligência um ato único, não importando quantas vezes o executor deva comparecer a um mesmo local para a sua efetiva realização, excetuando-se as reiterações, que se constituem em novas diligências.

§ 3º A execução de diligências fora do horário de expediente ordinário deverá, sempre que possível, ser previamente autorizada pela chefia imediata do servidor e pelo servidor coordenador, observadas as normas do Ministério Público Federal no Paraná.

§ 4º A ordem de diligência externa deverá ser planejada e executada preferencialmente de forma autônoma, salvo quando constatada a necessidade de designação de um ou mais executores secundários, o que deverá ser demonstrado pelo executor principal ao servidor coordenador.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor coordenador analisará a viabilidade e a necessidade da designação de executores secundários, o que, se ocorrer, não poderá resultar em prejuízo aos serviços ordinários de segurança e transporte da unidade.

§ 6º Quando não prejudicar a diligência externa, deverá o executor, além de estar munido da respectiva ordem, identificar-se previamente à execução, mencionando o seu nome, o cargo que exerce e a procedência da ordem.

§ 7º A notificação e a intimação ou os outros expedientes deverão ser entregues pessoalmente ao seu destinatário ou representante legal, devidamente identificado e com poderes para recebê-lo.

§ 8º No cumprimento da notificação e da intimação, ou quando da entrega de outros expedientes, caso o destinatário da diligência externa não esteja no endereço previsto no planejamento e seja inviável a sua localização imediata, deverá o executor principal, sempre que possível, deixar "Aviso de Comunicação", com o objetivo de estabelecer contato com o destinatário e agilizar o cumprimento da diligência.

§ 9º Se houver necessidade, o executor principal deverá comparecer no endereço determinado para executar a diligência por no mínimo três vezes, registrando cada cumprimento parcial no sistema.

Art. 7º Em todas as fases deverá ser realizada a análise do risco concreto para a execução da diligência externa, mediante registro apropriado no sistema.

§ 1º Se, no momento de cadastramento do pedido de diligência externa, o demandante constatar a existência de risco concreto elevado e/ou incomum, deverá fazer referência específica no pedido, para análise do servidor coordenador e deliberação do Procurador-coordenador da ASSPAD.

§ 2º Se, no momento do ordenamento e distribuição da diligência externa, o servidor coordenador constatar a existência de risco concreto elevado e/ou incomum, deverá submeter o pedido de diligência externa à deliberação do Procurador-coordenador da ASSPAD.

§ 3º Se, no momento do planejamento ou da execução da diligência externa, o executor principal constatar a existência de risco concreto elevado e/ou incomum, deverá demonstrá-lo, com a devida fundamentação, ao servidor coordenador, que submeterá a ordem de diligência externa à deliberação do Procurador-coordenador da ASSPAD.

§ 4º Quando demonstrada e devidamente comprovada a existência de risco concreto elevado e/ou incomum, a diligência externa ficará sobrestada e será solicitado apoio da Secretaria de Segurança Institucional ou de autoridade policial para a efetiva execução da diligência externa.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o porte de arma por executor lotado e em efetivo exercício nas unidades do Ministério Público Federal no Paraná dependerá de prévia, expressa e exclusiva autorização do Procurador-chefe, e deverá observar a legislação vigente e todos os regulamentos específicos do Ministério Público Federal.

Art. 8º A conclusão da diligência externa será formalizada por meio de Relatório Circunstanciado de Diligência Externa, a ser redigido pelo executor principal, com o auxílio dos eventuais executores secundários.

§ 1º O relatório deverá ser redigido no Sistema Único e seguirá os modelos a serem padronizados e disponibilizados pela Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.

§ 2º O relatório deverá ser preenchido de forma clara, completa e concisa, contendo, pelo menos:

I – o número sequencial e o número da etiqueta do Sistema Único;

II – o número do procedimento ou processo de origem/referência;

III – o período detalhado de realização de cada uma das ações de planejamento e das ações de execução;

IV – a identificação completa do executor principal e do(s) eventual(ais) executor(es) secundário(s);

V – os achados da diligência externa; e

VI – demais observações complementares e relevantes.

§ 3º O relatório deverá ser classificado com o mesmo nível de sigilo do pedido de diligência externa.

§ 4º O relatório será assinado eletronicamente pelo executor principal e pelo(s) eventual(ais) executor(es) secundário(s) e movimentado, pelo Sistema Único, diretamente ao escritório demandante, sem prejuízo do registro obrigatório no Sistema de Diligências Externas.

§ 5º Caso entenda incompleto, o demandante solicitará nova diligência, esclarecendo a incompletude e podendo avaliar o relatório elaborado.

§ 6º Caso não seja viável ou possível cumprir o objeto e/ou o objetivo da diligência externa, o executor principal certificará o fato no relatório, especificando minuciosamente todas as razões.

Art. 9º Após o cadastramento do pedido de diligência externa no sistema, deverão ser respeitados os seguintes prazos:

I – A distribuição da diligência externa, pelo servidor coordenador, deverá ocorrer em até quatro dias úteis, contados da notificação do cadastro no sistema, por e-mail automático;

II – O recebimento da ordem de diligência externa, pelo executor principal, deverá ocorrer em até dois dias úteis, contados da notificação da distribuição no sistema, por e-mail do servidor coordenador;

III – A conclusão da diligência externa, pelo executor principal, deverá ocorrer em até trinta dias corridos, contados do recebimento da ordem no sistema.

§ 1º Ultrapassado o prazo previsto no inciso III do caput, sem sua conclusão, o escritório demandante e o servidor coordenador deverão ser imediatamente comunicados por e-mail, pelo executor principal, com a devida justificativa.

§ 2º Os pedidos de diligências externas cadastrados sob regime de urgência tramitarão com prioridade perante os demais e todos os prazos serão contados pela metade.

Art. 10. Compete à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte providenciar o credenciamento, perante a Secretaria de Segurança Institucional, dos agentes de segurança institucional lotados e em efetivo exercício nas unidades do Ministério Público Federal no Paraná.

§ 1º A atuação dos executores de diligências externas no âmbito do Ministério Público Federal no Paraná será supervisionada pelo servidor coordenador, pelo Procurador-coordenador da ASSPAD e pelo Procurador-chefe, sem prejuízo da fiscalização do cumprimento dos pedidos pelos próprios escritórios demandantes.

§ 2º A Divisão de Segurança Orgânica e Transporte expedirá manuais, orientações e modelos de documentos, visando à padronização e à excelência do serviço de diligências externas no âmbito das unidades do Ministério Público Federal no Paraná.

§ 3º O chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte e, na sua ausência, o seu substituto eventual, será o servidor coordenador do serviço de diligências externas no âmbito do Ministério Público Federal no Paraná, competindo-lhe:

I – receber e ordenar no sistema, quando delegado, o pedido de diligência externa;

II – distribuir no sistema a ordem de diligência externa ao executor principal;

III – proceder à avaliação de risco concreto de cada diligência externa, no momento da distribuição ou mediante provocação do executor principal;

IV – fazer cumprir e fiscalizar a execução das ordens de diligências externas distribuídas no sistema, comunicando, imediatamente, ao Procurador-coordenador da ASSPAD e ao Procurador-chefe qualquer irregularidade no desempenho funcional.

§ 4º Será instituída, por ato do Procurador-chefe, uma Equipe de Inteligência e Gestão do Conhecimento, vinculada à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, para auxiliar o servidor coordenador no desempenho das funções previstas nesta Portaria, especialmente quanto às avaliações de risco.

§ 5º A equipe prevista no parágrafo anterior poderá ser composta por agentes de segurança institucional lotados e em efetivo exercício em quaisquer das unidades do Ministério Público Federal no Paraná, mediante designação formal do chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.

Art. 11. Compete ao Procurador-chefe dirimir as dúvidas suscitadas quanto ao disposto nesta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

PORTARIA Nº 138, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Disciplina o porte de arma de fogo dos agentes de segurança institucional no âmbito do Ministério Público Federal no Paraná e confere eficácia à Portaria SG/MPF nº 2, de 23 de abril de 2019.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

Considerando a necessidade de disciplinar e conferir eficácia, no âmbito das unidades do Ministério Público Federal no Paraná, à Portaria SG/MPF nº 2, de 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º O porte de arma de fogo por agente de segurança institucional lotado e em efetivo exercício nas unidades do Ministério Público Federal no Paraná, regulamentado pela Portaria SG/MPF nº 2, de 23 de abril de 2019, será disciplinado, no que couber, por esta Portaria.

Parágrafo único. Ao portar arma de fogo, no desempenho de suas atribuições funcionais, o agente de segurança institucional deverá observar estritamente a legislação específica e todos os regulamentos do Ministério Público Federal sobre a matéria, inclusive esta Portaria.

Art. 2º O porte de arma de fogo em serviço dependerá de prévia, expressa e exclusiva autorização do Procurador-chefe.

§ 1º A solicitação específica deverá ser encaminhada, com a devida fundamentação, pelo Sistema Único e classificada como confidencial.

§ 2º A solicitação prevista no parágrafo anterior deverá ser assinada, conforme o caso, pelo Procurador-coordenador da respectiva unidade, pelo Procurador-coordenador do GAECO/MPF-PR ou pelo Procurador-coordenador da ASSPAD, ou ainda, pelo chefe da Divisão de Segurança Orgânica com a anuência do Secretário Estadual.

§ 3º Não serão conhecidas as solicitações que não cumpram os requisitos dos parágrafos anteriores.

Art. 3º A guarda, a cautela, a manutenção, o controle e a fiscalização das armas de fogo, munições e acessórios ficarão sob a responsabilidade concomitante do chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte e de seu substituto imediato.

§ 1º A guarda deverá ocorrer em instalação adequada e certificada, que preencha todos os requisitos de segurança previstos na Diretriz SSIN/PGR nº 6, de 3 de fevereiro de 2020.

§ 2º No âmbito da Procuradoria da República no Paraná, a certificação será concedida pela Secretaria de Segurança Institucional.

§ 3º Nas demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná, a certificação será solicitada pelo respectivo Procurador-coordenador ao Procurador-chefe. Se autorizado, o processo de certificação será realizado pela Divisão de Segurança Orgânica e Transporte ou pela Secretaria de Segurança Institucional, e obedecerá às seguintes fases:

I – realização de Assessoria Técnica de Segurança na unidade, para identificação de sala apropriada à dedicação exclusiva e para especificação das adequações técnicas eventualmente necessárias;

II – realização das obras, instalações e serviços necessários à adequação da sala dedicada.

§ 5º Nenhuma unidade receberá armamento institucional sem que possua instalações devidamente certificadas.

§ 6º Não será autorizada a transferência de guarda e cautela de arma de fogo a agente de segurança institucional lotado e em efetivo exercício nas unidades do Ministério Público Federal no Paraná, salvo enquanto estiver em cumprimento de missão coordenada pela Secretaria de Segurança Institucional e a unidade a que estiver vinculado ainda não possuir instalações devidamente certificadas.

Art. 4º Compete ao Procurador-chefe dirimir as dúvidas suscitadas quanto ao disposto nesta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRISTINA CONTI THA

PORTARIA Nº 145, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e na Portaria PRC/PR Nº 678/2014, e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos e períodos indicados no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

PAULA CRISTINA CONTI THA

ANEXO I

| Período de Substituição | | Identificação do Procurador Afastado | | | | Identificação do Procurador Substituto | | | % de Desoneração |
|-------------------------|------------|--------------------------------------|--------------------|------|------------------------------------|----------------------------------------|--------------------|------|------------------|
| | | Nome | Ofício | Mat. | Motivo | Membro Substituto | Ofício | Mat. | |
| 01/02/2021 | 02/02/2021 | RAFAEL BRUM MIRON | PR-PR - 11º Ofício | 911 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | DANIEL HOLZMANN COIMBRA | PR-PR - 17º Ofício | 997 | |

| Período de Substituição | | Identificação do Procurador Afastado | | | | Identificação do Procurador Substituto | | | % de Desoneração |
|-------------------------|------------|---------------------------------------------|--------------------|------|----------------------------------------|----------------------------------------|--------------------|------|------------------|
| | | Nome | Ofício | Mat. | Motivo | Membro Substituto | Ofício | Mat. | |
| 01/02/2021 | 05/02/2021 | RENITA CUNHA KRAVETZ | PR-PR - 05º Ofício | 644 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI | PR-PR - 06º Ofício | 752 | |
| 01/02/2021 | 05/02/2021 | MONICA DOROTEA BORA | PR-PR - 14º Ofício | 993 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | JOSE SOARES FRISCH | PR-PR - 13º Ofício | 893 | |
| 01/02/2021 | 07/02/2021 | PAULA CRISTINA CONTI THA | PR-PR - 19º Ofício | 796 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA | DANIEL HOLZMANN COIMBRA | PR-PR - 17º Ofício | 997 | |
| 03/02/2021 | 07/02/2021 | RAFAEL BRUM MIRON | PR-PR - 11º Ofício | 911 | FÉRIAS | DANIEL HOLZMANN COIMBRA | PR-PR - 17º Ofício | 997 | |
| 01/02/2021 | 07/02/2021 | ELOISA HELENA MACHADO | PR-PR - 21º Ofício | 855 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA | JOAO VICENTE BERALDO ROMAO | PR-PR - 04º Ofício | 738 | |
| 01/02/2021 | 07/02/2021 | ROBSON MARTINS | PR-PR - 08º Ofício | 771 | FÉRIAS | LETICIA POHL MARTELLO | PR-PR - 09º Ofício | 799 | |
| 01/02/2021 | 07/02/2021 | ELIZABETH GUMIEL DE TOLEDO | PR-PR - 03º Ofício | 123 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE | LUIS SERGIO LANGOWSKI | PR-PR - 01º Ofício | 195 | |
| 08/02/2021 | 12/02/2021 | RAFAEL BRUM MIRON | PR-PR - 11º Ofício | 911 | FÉRIAS | ELENA URBANAVICIUS MARQUES | PR-PR - 10º Ofício | 782 | |
| 08/02/2021 | 14/02/2021 | ELIZABETH GUMIEL DE TOLEDO | PR-PR - 03º Ofício | 123 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE | JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS | PR-PR - 02º Ofício | 169 | |
| 08/02/2021 | 16/02/2021 | ALESSANDRO JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA | PR-PR - 15º Ofício | 955 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA | CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI | PR-PR - 06º Ofício | 752 | |
| 08/02/2021 | 16/02/2021 | PAULA CRISTINA CONTI THA | PR-PR - 19º Ofício | 796 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA | RENITA CUNHA KRAVETZ | PR-PR - 05º Ofício | 644 | |
| 17/02/2021 | 19/02/2021 | ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS | PR-PR - 20º Ofício | 873 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | ELENA URBANAVICIUS MARQUES | PR-PR - 10º Ofício | 782 | |
| 08/02/2021 | 20/02/2021 | ROBSON MARTINS | PR-PR - 08º Ofício | 771 | FÉRIAS | YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA | PR-PR - 07º Ofício | 763 | |
| 17/02/2021 | 21/02/2021 | PAULA CRISTINA CONTI THA | PR-PR - 19º Ofício | 796 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA | DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL | PR-PR - 16º Ofício | 859 | |

| Período de Substituição | | Identificação do Procurador Afastado | | | | Identificação do Procurador Substituto | | | % de Desoneração |
|-------------------------|------------|--------------------------------------|--------------------|------|----------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|------|------------------|
| | | Nome | Ofício | Mat. | Motivo | Membro Substituto | Ofício | Mat. | |
| 17/02/2021 | 21/02/2021 | ELOISA HELENA MACHADO | PR-PR - 21º Ofício | 855 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA | GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO | PR-PR - 18º Ofício | 1095 | |
| 15/02/2021 | 21/02/2021 | ELIZABETH GUMIEL DE TOLEDO | PR-PR - 03º Ofício | 123 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE | JOAO VICENTE BERALDO ROMAO | PR-PR - 04º Ofício | 738 | |
| 23/02/2021 | 28/02/2021 | RAFAEL BRUM MIRON | PR-PR - 11º Ofício | 911 | FÉRIAS | ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS | PR-PR - 20º Ofício | 873 | |
| 22/02/2021 | 28/02/2021 | ELOISA HELENA MACHADO | PR-PR - 21º Ofício | 855 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA | DANIEL HOLZMANN COIMBRA | PR-PR - 17º Ofício | 997 | |
| 22/02/2021 | 28/02/2021 | PAULA CRISTINA CONTI THA | PR-PR - 19º Ofício | 796 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA | DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL | PR-PR - 16º Ofício | 859 | |
| 22/02/2021 | 28/02/2021 | ROBSON MARTINS | PR-PR - 08º Ofício | 771 | FÉRIAS | LETICIA POHL MARTELLO | PR-PR - 09º Ofício | 799 | |
| 22/02/2021 | 28/02/2021 | ELIZABETH GUMIEL DE TOLEDO | PR-PR - 03º Ofício | 123 | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE | LUIS SERGIO LANGOWSKI | PR-PR - 01º Ofício | 195 | |
| 24/02/2021 | 05/03/2021 | JOSE SOARES FRISCH | PR-PR - 13º Ofício | 893 | FÉRIAS | MONICA DOROTEA BORA | PR-PR - 14º Ofício | 993 | |

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e na Portaria PRC/PR Nº 678/2014, e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios e períodos indicados no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

PAULA CRISTINA CONTI THA

ANEXO I

| Período de Substituição | | Identificação do Procurador Afastado | | | | Identificação do Procurador Substituto | | | % de Desoneração |
|-------------------------|------------|--------------------------------------|------------------------------|------|--------|----------------------------------------|------------------------------|------|------------------|
| | | Nome | Ofício | Mat. | Motivo | Membro Substituto | Ofício | Mat. | |
| 01/02/2021 | 10/02/2021 | CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA | 1º Ofício da PRM de Cascavel | 1014 | FÉRIAS | ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE | 3º Ofício da PRM de Cascavel | 1463 | |
| 01/02/2021 | 10/02/2021 | HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM | 2º Ofício da PRM de Guaíra | 1546 | FÉRIAS | JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA | 1º Ofício da PRM de Guaíra | 1588 | |

| Período de Substituição | | Identificação do Procurador Afastado | | | | Identificação do Procurador Substituto | | | % de Desoneração |
|-------------------------|------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|------|------------------|
| | | Nome | Ofício | Mat. | Motivo | Membro Substituto | Ofício | Mat. | |
| 02/02/2021 | 11/02/2021 | CARLOS ALBERTO SZTOLTZ | 2º Ofício da PRM de Maringa | 704 | FÉRIAS | DANIELLE DIAS CURVELO | 3º Ofício da PRM de Maringa | 1003 | |
| 11/02/2021 | 12/02/2021 | CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA | 1º Ofício da PRM de Cascavel | 1014 | DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE | 3º Ofício da PRM de Cascavel | 1463 | |
| 11/02/2021 | 12/02/2021 | ALEXANDRE COLLARES BARBOSA | 9º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva | 1028 | DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS | 7º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 1390 | |
| 12/02/2021 | 12/02/2021 | WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI | 3º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 1423 | DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | JULIANO BAGGIO GASPERIN | 4º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 1259 | |
| 01/02/2021 | 16/02/2021 | CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES | 6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 1389 | LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE S/RE | ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA | 1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 587 | |
| 17/02/2021 | 19/02/2021 | DANIELLE DIAS CURVELO | 3º Ofício da PRM de Maringa | 1003 | DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | CARLOS ALBERTO SZTOLTZ | 2º Ofício da PRM de Maringa | 704 | |
| 17/02/2021 | 19/02/2021 | ALEXANDRE COLLARES BARBOSA | 9º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva | 1028 | DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS | 7º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 1390 | |
| 17/02/2021 | 19/02/2021 | WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI | 3º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 1423 | DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | JULIANO BAGGIO GASPERIN | 4º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 1259 | |
| 22/02/2021 | 22/02/2021 | WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI | 3º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 1423 | DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | JULIANO BAGGIO GASPERIN | 4º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 1259 | |
| 11/02/2021 | 25/02/2021 | LUCAS BERTINATO MARON | 2º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 1399 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO Conforme Decisão AIA/29/2021 (PGR-00025685) | CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY | 8º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva | 1432 | |
| 17/02/2021 | 26/02/2021 | JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA | 1º Ofício da PRM de Guaíra | 1588 | FÉRIAS | HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM | 2º Ofício da PRM de Guaíra | 1546 | |
| 22/02/2021 | 28/02/2021 | LYANA HELENA JOPPERT KALLUF | 2º Ofício da PRM de Ponta Grossa | 1149 | LICENÇA PRÊMIO | OSVALDO SOWEK JUNIOR | 1º Ofício da PRM de Ponta Grossa | 835 | |
| 22/02/2021 | 05/03/2021 | DANIELLE DIAS CURVELO | 3º Ofício da PRM de Maringa | 1003 | FÉRIAS | CARLOS ALBERTO SZTOLTZ | 2º Ofício da PRM de Maringa | 704 | |

| Período de Substituição | | Identificação do Procurador Afastado | | | | Identificação do Procurador Substituto | | | % de Desoneração |
|-------------------------|------------|--------------------------------------|------------------------------|------|--------|----------------------------------------|------------------------------|------|------------------|
| | | Nome | Ofício | Mat. | Motivo | Membro Substituto | Ofício | Mat. | |
| 17/02/2021 | 05/03/2021 | ANDRE BORGES ULIANO | 2º Ofício da PRM de Cascavel | 1469 | FÉRIAS | CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA | 1º Ofício da PRM de Cascavel | 1014 | |

PORTARIA Nº 150, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Disciplina a organização da competência funcional e das atribuições regimentais da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte da Procuradoria da República no Paraná.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ, no exercício das atribuições previstas no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG nº 382, de 5 de maio de 2015, e no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a organização da competência funcional e das atribuições regimentais da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte da Procuradoria da República no Paraná, previstas no art. 196 da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, que aprovou o Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal.

Parágrafo único. Compete ao chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, com anuência da Secretaria Estadual, promover a organização dos serviços de segurança e transporte institucional da Procuradoria da República no Paraná, conforme disciplinado nesta Portaria.

Art. 2º Para o desempenho da competência funcional e o desenvolvimento das atribuições regimentais, a Divisão de Segurança Orgânica e Transporte da Procuradoria da República no Paraná funcionará com a seguinte estrutura organizacional:

- I – Chefia da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte (DISOT);
- II – Seção de Transporte (SETRAN);
- III – Equipe de Controle Operacional (ECOPE);
- IV – Equipe de Gestão de Dados e Sistemas (EDASIS);
- V – Equipe de Inteligência e Gestão do Conhecimento (EIGECO);
- VI – Equipe de Diligências Externas (EDILEX);
- VII – Equipe de Missões Especializadas de Segurança (EMES).

§ 1º A Seção de Transporte e todas as equipes previstas no caput responderão hierárquica e funcionalmente à chefia da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.

§ 2º Caberá à chefia da Seção de Transporte e ao coordenador de cada uma das equipes previstas no caput, sob a coordenação geral da chefia da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, a divisão interna dos trabalhos entre os respectivos integrantes.

§ 3º O chefe da Seção de Transporte e os coordenadores das equipes previstas no caput prestarão auxílio e assessoria direta à chefia da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, sempre que solicitado.

§ 4º À exceção do chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte e do seu substituto imediato, os agentes de segurança institucional da Procuradoria da República no Paraná ficarão lotados e em efetivo exercício na Seção de Transporte.

§ 5º Sem prejuízo das lotações definidas no parágrafo anterior, cada agente de segurança institucional da Procuradoria da República no Paraná poderá integrar uma ou mais equipes dentre as previstas nos incisos III a VII do caput.

§ 6º Quando conveniente ao serviço, as equipes previstas nos incisos III a VII do caput também poderão ser integradas por agentes de segurança institucional lotados e em efetivo exercício nas demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná, sem prejuízo do cumprimento das atribuições de segurança e transporte institucional da unidade de origem.

§ 7º Os integrantes das equipes previstas nos incisos III a VII do caput serão designados pela chefia da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.

Art. 3º Compete à chefia da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte:

I – planejar, organizar, gerenciar, monitorar e fiscalizar, de forma sistêmica, os serviços de segurança e transporte institucional da Procuradoria da República no Paraná, bem como prestar auxílio às demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná;

II – assessorar a Secretaria Estadual e o Procurador-chefe nas questões relativas à segurança institucional do Ministério Público Federal no Paraná;

III – coordenar a confecção, implementação e atualização dos planos de segurança orgânica das unidades do Ministério Público Federal no Paraná, bem como auxiliar o Procurador-chefe a lhes conferir publicidade oficial, após homologação pelo Secretário-geral do Ministério Público Federal;

IV – estabelecer, com anuência da Secretaria Estadual ou do Procurador-chefe, normas internas de segurança institucional aplicáveis às unidades do Ministério Público Federal no Paraná;

V – incentivar e determinar a promoção de campanhas, visando ao fortalecimento da cultura de segurança institucional no âmbito das unidades do Ministério Público Federal no Paraná;

VI – estimular e promover, sob orientação da Secretaria de Segurança Institucional e com o auxílio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, medidas de orientação e capacitação voltadas para os agentes de segurança institucional lotados e em efetivo exercício nas unidades do Ministério Público Federal no Paraná;

VII – estabelecer canais eficazes de comunicação e compartilhamento de dados e informações de segurança entre a Procuradoria da República no Paraná e a Secretaria de Segurança Institucional, as demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná e os órgãos federais, estaduais e municipais de segurança pública;

VIII – prestar assessoria aos membros, apenas quando solicitado, na compra de armamento particular;

- IX – propor, organizar e fiscalizar a formação da brigada de emergência da Procuradoria da República no Paraná, bem como auxiliar as demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná na formação de suas respectivas brigadas;
- X – promover, equacionar e supervisionar a interlocução entre a brigada de emergência, o serviço de vigilância armada e os sistemas eletrônicos de segurança da Procuradoria da República no Paraná, visando à operação equilibrada e eficiente em situações de crise, emergência ou pânico;
- XI – promover a guarda, a cautela e a manutenção, em condições de segurança, do armamento institucional e dos demais equipamentos, materiais e acessórios controlados;
- XII – promover as contratações e aquisições atinentes à segurança institucional da Procuradoria da República no Paraná, bem como auxiliar as demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná no desempenho da função;
- XIII – organizar, coordenar e fiscalizar os serviços da Seção de Transporte e das equipes previstas nos incisos III a VII, caput, do art. 3º;
- XIV – desenvolver outras atividades inerentes à função.
- Art. 4º Compete à Seção de Transporte:
- I – executar o serviço de transporte de pessoas, recepcionando, acompanhando e conduzindo autoridades, membros, servidores e outras pessoas, quando autorizado, garantindo-lhes a integridade e incolumidade física;
- II – executar o serviço de transporte de bens materiais, documentos e processos administrativos, judiciais e extrajudiciais, com a respectiva entrega e protocolização, garantindo o sigilo da informação e a segurança do objeto transportado;
- III – conduzir os veículos oficiais pertencentes à frota da Procuradoria da República no Paraná, para a execução dos serviços previstos nos incisos anteriores;
- IV – registrar, fidedignamente, todas as movimentações dos veículos oficiais no Sistema Interativo de Gestão da Frota Nacional, conforme tutoriais e manuais disponibilizados;
- V – acompanhar e monitorar, rotineiramente, a abertura de solicitações de serviços de transporte no Sistema Interativo de Gestão da Frota Nacional;
- VI – expedir, sempre que determinado ou solicitado, relatórios e documentos no Sistema Único, com informações e registros das atividades desenvolvidas;
- VII – contribuir, sempre que solicitado, para o estabelecimento de normas, procedimentos, orientações e rotinas de transporte institucional do Ministério Público Federal no Paraná;
- VIII – desenvolver outras atividades inerentes à função, determinadas pela chefia da Seção de Transporte ou pela chefia da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.
- § 1º Compete à chefia da Seção de Transporte:
- I – contribuir para o planejamento e a organização, de forma sistêmica, dos serviços de transporte institucional da Procuradoria da República no Paraná, bem como prestar auxílio às demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná;
- II – inspecionar e fiscalizar a regularidade do uso, da movimentação, da manutenção e do recolhimento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Procuradoria da República no Paraná;
- III – supervisionar e fiscalizar os registros de movimentação dos veículos oficiais pertencentes à frota da Procuradoria da República no Paraná no Sistema Interativo de Gestão da Frota Nacional;
- IV – auxiliar as demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná quanto ao uso, movimentação, manutenção e recolhimento dos veículos oficiais, bem como quanto ao registro fidedigno das movimentações no Sistema Interativo de Gestão da Frota Nacional;
- V – gerenciar a distribuição e zelar pela execução das solicitações de serviços de transporte cadastradas no Sistema Interativo de Gestão da Frota Nacional;
- VI – gerir, acompanhar e fiscalizar, técnica e administrativamente, o contrato de prestação de serviços de abastecimento e de manutenção dos veículos oficiais pertencentes à frota do Ministério Público Federal no Paraná;
- VII – gerir, acompanhar e fiscalizar, técnica e administrativamente, o contrato de guarda e estacionamento de veículos oficiais pertencentes à frota da Procuradoria da República no Paraná;
- VIII – controlar e gerenciar a frota de veículos oficiais do Ministério Público Federal no Paraná;
- IX – controlar e fiscalizar a validade das carteiras nacionais de habilitação dos agentes de segurança institucional lotados e em efetivo exercício nas unidades do Ministério Público Federal no Paraná;
- X – controlar e fiscalizar as infrações de trânsito vinculadas aos veículos oficiais pertencentes à frota do Ministério Público Federal no Paraná, bem como promover o processamento e pagamento de taxas, seguros e impostos;
- XI – expedir, sempre que determinado ou solicitado, relatórios e documentos no Sistema Único, com informações e registros das atividades desenvolvidas;
- XII – contribuir, sempre que solicitado, para o estabelecimento de normas, procedimentos, orientações e rotinas de segurança orgânica e transporte institucional do Ministério Público Federal no Paraná;
- XIII – desenvolver outras atividades inerentes à função, determinadas pela chefia da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.
- § 2º A chefia da Seção de Transporte, no desempenho da atribuição prevista no inciso V do parágrafo anterior, priorizará a distribuição dos serviços de transporte entre os agentes de segurança institucional integrantes da Equipe de Controle Operacional. Os agentes integrantes das demais equipes serão acionados apenas em caráter subsidiário.
- Art. 5º Compete à Equipe de Controle Operacional:
- I – acompanhar e fiscalizar, quanto à natureza técnica, a execução do contrato de vigilância armada da Procuradoria da República no Paraná, bem como auxiliar as demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná no desempenho da função;
- II – acompanhar e fiscalizar, quanto à natureza técnica, a execução do contrato de recepção da Procuradoria da República no Paraná, bem como auxiliar as demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná no desempenho da função;
- III – implementar e executar as medidas definidas no plano de segurança orgânica e na assessoria técnica de segurança da Procuradoria da República no Paraná;
- IV – implementar e executar os planos, protocolos e procedimentos operacionais padrão e de emergência da Procuradoria da República no Paraná, inclusive o plano de combate contra incêndio e pânico;
- V – vistoriar as instalações internas e externas da Procuradoria da República no Paraná, supervisionando e realizando rondas e inspeções programadas e inopinadas;

- VI – manter, controlar e fiscalizar o sistema de claviculário da Procuradoria da República no Paraná, bem como auxiliar as demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná no desempenho da função;
- VII – verificar e monitorar periodicamente as condições dos equipamentos de combate a incêndio da Procuradoria da República no Paraná, promovendo sua manutenção preventiva e corretiva, ou sua substituição, quando necessária;
- VIII – manter sempre atualizada, disponível e publicizada a relação de telefones e contatos úteis e de emergência;
- IX – gerir, operar e controlar o protocolo de achados e perdidos da Procuradoria da República no Paraná, bem como auxiliar as demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná no desempenho da função;
- X – acompanhar a realização e promover a segurança de audiências, reuniões e eventos no interior das sedes da Procuradoria da República no Paraná, sempre que contar com a presença de público externo;
- XI – acompanhar a realização e promover a segurança do serviço de atendimento ao cidadão;
- XII – expedir, sempre que determinado ou solicitado, relatórios e documentos no Sistema Único, com informações e registros das atividades desenvolvidas;
- XIII – contribuir, sempre que solicitado, para o estabelecimento de normas, procedimentos, orientações e rotinas de segurança orgânica do Ministério Público Federal no Paraná;
- XIV – desenvolver outras atividades inerentes à função, determinadas pelo coordenador da equipe ou pela chefia da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.
- Art. 6º Compete à Equipe de Gestão de Dados e Sistemas:
- I – gerir, operar, controlar e fiscalizar o funcionamento dos sistemas eletrônicos de segurança da Procuradoria da República no Paraná, bem como auxiliar as demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná no desempenho da função;
- II – cadastrar, gerir, autorizar, orientar, supervisionar e fiscalizar os usuários habilitados nos sistemas eletrônicos de segurança do Ministério Público Federal no Paraná;
- III – promover o cadastramento do público interno nos sistemas de controle de acesso e de controle de jornada de trabalho da Procuradoria da República no Paraná, bem como auxiliar as demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná no desempenho da função;
- IV – gerir, fiscalizar e controlar a instalação e a remoção, provisória ou definitiva, dos equipamentos e dispositivos atinentes aos sistemas eletrônicos de segurança da Procuradoria da República no Paraná, mantendo inventário sempre atualizado;
- V – fornecer, somente quando autorizado, dados e registros dos sistemas eletrônicos de segurança da Procuradoria da República no Paraná, bem como auxiliar as demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná no desempenho da função;
- VI – acompanhar e fiscalizar, quanto à natureza técnica, a execução do contrato de manutenção periódica dos sistemas eletrônicos de segurança da Procuradoria da República no Paraná, bem como auxiliar as demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná no desempenho da função;
- VII – gerir, operar e controlar o fornecimento e o recolhimento de crachás de identificação pessoal ao público interno do Ministério Público Federal no Paraná;
- VIII – gerir, operar e controlar o fornecimento e o recolhimento de carteiras de identidade funcional de servidores lotados e em efetivo exercício nas unidades do Ministério Público Federal no Paraná;
- IX – expedir, sempre que determinado ou solicitado, relatórios e documentos no Sistema Único, com informações e registros das atividades desenvolvidas;
- X – contribuir, sempre que solicitado, para o estabelecimento de normas, procedimentos, orientações e rotinas de segurança orgânica do Ministério Público Federal no Paraná;
- XI – desenvolver outras atividades inerentes à função, determinadas pelo coordenador da equipe ou pela chefia da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.
- Art. 7º Compete à Equipe de Inteligência e Gestão do Conhecimento:
- I – contribuir para o planejamento e a organização das atividades de segurança institucional do Ministério Público Federal no Paraná;
- II – confeccionar e atualizar o plano de segurança orgânica da Procuradoria da República no Paraná, observando as orientações da Secretaria de Segurança Institucional, bem como auxiliar as demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná no desempenho da função;
- III – executar e relatar a assessoria técnica de segurança das unidades do Ministério Público Federal no Paraná, bem como auxiliar a Secretaria de Segurança Institucional, quando solicitado;
- IV – confeccionar, revisar e atualizar os planos, protocolos e procedimentos operacionais padrão e de emergência da Procuradoria da República no Paraná, bem como auxiliar as demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná no desempenho da função;
- V – elaborar, em atendimento às normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e mediante orientação da Secretaria de Segurança Institucional e colaboração da Divisão de Engenharia e Arquitetura, o plano de combate contra incêndio e pânico da Procuradoria da República no Paraná, bem como auxiliar as demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná no desempenho da função;
- VI – supervisionar a implementação e execução das medidas definidas no plano de segurança orgânica e na assessoria técnica de segurança da Procuradoria da República no Paraná;
- VII – realizar análise de riscos, mapear sistemas e serviços essenciais, identificar situações de risco e de emergência e elaborar os respectivos planos, procedimentos e protocolos de ação, sempre visando ao fortalecimento dos níveis de segurança orgânica da Procuradoria da República no Paraná;
- VIII – colaborar para o compartilhamento de conhecimentos, dados e informações relativos à segurança institucional e para o estabelecimento e o fortalecimento de canais de comunicação técnico-operacional entre a Procuradoria da República no Paraná e a Secretaria de Segurança Institucional, as demais unidades do Ministério Público Federal no Paraná e órgãos federais, estaduais e municipais de segurança pública;
- IX – contribuir para a promoção de campanhas internas, visando ao estabelecimento de uma eficaz cultura de segurança institucional no âmbito do Ministério Público Federal no Paraná;
- X – contribuir para a promoção de medidas de orientação e capacitação institucional voltadas para os agentes de segurança institucional lotados e em efetivo exercício nas unidades do Ministério Público Federal no Paraná;
- XI – auxiliar o servidor coordenador do serviço de diligências externas do Ministério Público Federal no Paraná no desempenho de suas funções e atribuições, especialmente quanto às avaliações de riscos e à padronização dos relatórios circunstanciados;
- XII – auxiliar, acompanhar e apoiar a Secretaria de Segurança Institucional na realização de inspeções físicas e eletrônicas ambientais nas sedes do Ministério Público Federal no Paraná;

XIII – expedir, sempre que determinado ou solicitado, relatórios e documentos no Sistema Único, com informações e registros das atividades desenvolvidas;

XIV – contribuir, sempre que solicitado, para o estabelecimento de normas, procedimentos, orientações e rotinas de segurança orgânica do Ministério Público Federal no Paraná;

XV – desenvolver outras atividades inerentes à função, determinadas pelo coordenador da equipe ou pela chefia da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.

Art. 8º Compete à Equipe de Diligências Externas:

I – planejar as diligências externas (averiguação, acompanhamento, intimação e notificação ou outras providências) ordenadas e distribuídas pelo servidor coordenador;

II – executar as diligências externas, após o planejamento, com o objetivo de obter, de forma direta ou por meio de terceiros, elementos que possibilitem a instrução de procedimentos extrajudiciais, inclusive procedimentos disciplinares, ou processos judiciais;

III – concluir as diligências externas, após a execução, elaborando o relatório circunstanciado de diligências externas, utilizando-se dos modelos e manuais disponibilizados, e enviando-o ao membro demandante;

IV – utilizar o Sistema de Diligências Externas para registro de todas as atividades previstas nos incisos anteriores e o Sistema Único para expedição e envio do relatório circunstanciado ao ofício demandante, conforme tutoriais e manuais disponibilizados.

V – expedir, sempre que determinado ou solicitado, relatórios e documentos no Sistema Único, com informações e registros das atividades desenvolvidas;

VI – contribuir, sempre que solicitado, para o estabelecimento de normas, procedimentos, orientações e rotinas voltadas ao cumprimento de diligências externas no âmbito do do Ministério Público Federal no Paraná;

VII – desenvolver outras atividades inerentes à função, determinadas pela chefia da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, pelo servidor coordenador, pelo Procurador-coordenador da ASSPAD, pelo Procurador-chefe ou pelo ofício demandante da diligência externa.

Parágrafo único. Integrarão a Equipe de Diligências Externas todos os agentes de segurança institucional lotados e em efetivo exercício nas unidades do Ministério Público Federal no Paraná, desde que devidamente credenciados pela Secretaria de Segurança Institucional para a execução do serviço de diligências externas, na forma da Portaria PGR/MPF nº 871, de 13 de outubro de 2020.

Art. 9º Compete à Equipe de Missões Especiais:

I – executar, somente quando solicitado pela Secretaria de Segurança Institucional e expressamente autorizado pelo Procurador-chefe, o serviço de proteção pessoal de membros, servidores e, se necessário, de seus familiares, para garantia do exercício das funções institucionais;

II – compor e participar, somente quando solicitado pela Secretaria de Segurança Institucional e expressamente autorizado pelo Procurador-chefe, da execução de missões especiais de segurança;

III – auxiliar, apoiar e acompanhar, sob orientação da Equipe de Inteligência e Gestão do Conhecimento ou da Secretaria de Segurança Institucional, a realização de inspeções físicas e eletrônicas ambientais nas sedes do Ministério Público Federal no Paraná;

IV – auxiliar a chefia da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte na guarda, cautela e manutenção, em condições de segurança, do armamento institucional e dos demais equipamentos, materiais e acessórios controlados;

V – acompanhar a realização e promover a segurança de reuniões e eventos realizados fora das sedes do Ministério Público Federal no Paraná, quando solicitado pela chefia da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte ou expressamente autorizado pelo Procurador-chefe;

VI – auxiliar a chefia da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte na execução do serviço de assessoramento aos membros para a compra de armamento particular;

VII – expedir, sempre que determinado ou solicitado, relatórios e documentos no Sistema Único, com informações e registros das atividades desenvolvidas;

VIII – contribuir, sempre que solicitado, para o estabelecimento de normas, procedimentos, orientações e rotinas de segurança orgânica do Ministério Público Federal no Paraná;

IX – desenvolver outras atividades inerentes à função, determinadas pelo coordenador da equipe ou pela chefia da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.

§ 1º Integrarão a Equipe de Missões Especiais todos os agentes de segurança institucional capacitados e habilitados pela Secretaria de Segurança Institucional para compor o Grupo de Operações.

§ 2º O porte de arma de fogo, quando estritamente necessário ao desempenho das atribuições previstas no caput, dependerá de prévia e expressa autorização do Procurador-chefe, e deverá observar a legislação vigente e as normas do Ministério Público Federal sobre a matéria.

Art. 10. Ficam revogadas a Portaria PRC/PR nº 544, de 6 de julho de 2015, a Portaria PRC/PR nº 466, de 13 de junho de 2018, e a Portaria PRC/PR nº 139, de 25 de março de 2019.

Art. 11. Compete à Secretaria Estadual dirimir as dúvidas suscitadas quanto ao disposto nesta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

PORTARIA Nº 152, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ,

Considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRC/PR nº 678/2014, bem como a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014;

Considerando a vantajosidade econômica da designação em substituição na modalidade remota em relação aos gastos com diárias e passagens para itinerância;

Considerando, por fim, que na Seção Judiciária do Paraná os feitos judiciais tramitam por meio de processo eletrônico – E-Proc, enquanto os raros autos físicos podem ser deslocados entre as unidades por meio de malote, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atenderem a todos os feitos e procedimentos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais do ofício na modalidade remota, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º O Procurador indicado fica responsável por todos os autos judiciais e extrajudiciais distribuídos ou conclusos ao ofício no período da substituição, sendo vedado restituir o feito sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação em substituição.

Art. 3º Nos termos do art. 32, § 3º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, poderá ser autorizado o deslocamento ocasional, desde que seja exclusivamente para audiências ou atos de investigação vinculados ao ofício acumulado.

Art. 4º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

PAULA CRISTINA CONTI THA

ANEXO I

| Período de Substituição | | Identificação do Procurador Afastado | | | | Identificação do Procurador Substituto | | | % de Desoneração |
|-------------------------|------------|---------------------------------------|------------------------------------|------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|------|------------------|
| | | Nome | Ofício | Mat. | Motivo | Membro Substituto | Ofício | Mat. | |
| 01/02/2021 | 03/02/2021 | LYANA HELENA JOPPERT KALLUF | 2º Ofício da PRM de Ponta Grossa | 1149 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | LAURA GONCALVES TESSLER | Ofício da PRM de Uniao da Vitoria | 1206 | |
| 01/02/2021 | 05/02/2021 | RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS | Ofício da PRM de Apucarana | 1161 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | DIOGO CASTOR DE MATTOS | Ofício da PRM de Jacarezinho | 1385 | |
| 04/02/2021 | 05/02/2021 | LAURA GONCALVES TESSLER | Ofício da PRM de Uniao da Vitoria | 1206 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | OSVALDO SOWEK JUNIOR | 1º Ofício da PRM de Ponta Grossa | 835 | |
| 01/02/2021 | 07/02/2021 | LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO | 2º Ofício da PRM de Umarama | 1503 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA | HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA | Ofício da PRM de Paranavaí | 1417 | |
| 01/02/2021 | 07/02/2021 | ALESSANDRO JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA | PR-PR - 15º Ofício | 955 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA | SERGIO VALLADAO FERRAZ | 2º Ofício da PRM de Paranagua | 1350 | |
| 08/02/2021 | 09/02/2021 | ADRIANO BARROS FERNANDES | 1º Ofício da PRM de Paranagua | 1353 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO | PR-PR - 18º Ofício | 1095 | |
| 08/02/2021 | 10/02/2021 | LAURA GONCALVES TESSLER | Ofício da PRM de Uniao da Vitoria | 1206 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | OSVALDO SOWEK JUNIOR | 1º Ofício da PRM de Ponta Grossa | 835 | |
| 08/02/2021 | 12/02/2021 | RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS | Ofício da PRM de Apucarana | 1161 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | DIOGO CASTOR DE MATTOS | Ofício da PRM de Jacarezinho | 1385 | |
| 10/02/2021 | 12/02/2021 | ADRIANO BARROS FERNANDES | 1º Ofício da PRM de Paranagua | 1353 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO EM RECESSO | GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO | PR-PR - 18º Ofício | 1095 | |
| 04/02/2021 | 13/02/2021 | INDIRA BOLSONI PINHEIRO | Ofício da PRM de Francisco Beltrao | 1345 | FÉRIAS | MARCEL BRUGNERA MESQUITA | 5º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 1213 | |
| 08/02/2021 | 14/02/2021 | LYANA HELENA JOPPERT KALLUF | 2º Ofício da PRM de Ponta Grossa | 1149 | LICENÇA PRÊMIO | HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES | Ofício da PRM de Guarapuava | 1438 | |
| 08/02/2021 | 16/02/2021 | ELOISA HELENA MACHADO | PR-PR - 21º Ofício | 855 | OFÍCIO PROVIDO COM | SERGIO VALLADAO FERRAZ | 2º Ofício da PRM de Paranagua | 1350 | |

| Período de Substituição | | Identificação do Procurador Afastado | | | | Identificação do Procurador Substituto | | | % de Desoneração |
|-------------------------|------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|------|-----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|------|------------------|
| | | Nome | Ofício | Mat. | Motivo | Membro Substituto | Ofício | Mat. | |
| | | | | | DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO | | | | |
| 04/02/2021 | 16/02/2021 | ANDRE BORGES ULIANO | 2º Ofício da PRM de Cascavel | 1469 | FÉRIAS | WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR | Ofício da PRM de Pato Branco | 1521 | |
| 17/02/2021 | 19/02/2021 | HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA | Ofício da PRM de Paranavaí | 1417 | DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | ADRIAN PEREIRA ZIEMBA | 4º Ofício da PRM de Maringá | 785 | |
| 17/02/2021 | 19/02/2021 | HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES | Ofício da PRM de Guarapuava | 1438 | DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | OSVALDO SOWEK JUNIOR | 1º Ofício da PRM de Ponta Grossa | 835 | |
| 17/02/2021 | 21/02/2021 | ALESSANDRO JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA | PR-PR - 15º Ofício | 955 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO | ADRIANO BARROS FERNANDES | 1º Ofício da PRM de Paranaguá | 1353 | |
| 17/02/2021 | 21/02/2021 | CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES | 6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 1389 | LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE S/RE | DIOGO CASTOR DE MATTOS | Ofício da PRM de Jacarezinho | 1385 | |
| 15/02/2021 | 21/02/2021 | LYANA HELENA JOPPERT KALLUF | 2º Ofício da PRM de Ponta Grossa | 1149 | LICENÇA PRÊMIO | LAURA GONCALVES TESSLER | Ofício da PRM de União da Vitória | 1206 | |
| 08/02/2021 | 21/02/2021 | LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO | 2º Ofício da PRM de Umuarama | 1503 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO | MAICON FABRICIO ROCHA | Ofício da PRM de Campo Mourão | 1468 | |
| 22/02/2021 | 28/02/2021 | ALESSANDRO JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA | PR-PR - 15º Ofício | 955 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO | ADRIANO BARROS FERNANDES | 1º Ofício da PRM de Paranaguá | 1353 | |
| 24/02/2021 | 28/02/2021 | SERGIO VALLADAO FERRAZ | 2º Ofício da PRM de Paranaguá | 1350 | FÉRIAS | ALEXANDRE MELZ NARDES | PR-PR - 12º Ofício | 929 | |
| 22/02/2021 | 28/02/2021 | LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO | 2º Ofício da PRM de Umuarama | 1503 | OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO | ELTON LUIZ BUENO CANDIDO | 1º Ofício da PRM de Umuarama | 1498 | |
| 22/02/2021 | 28/02/2021 | HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES | Ofício da PRM de Guarapuava | 1438 | FÉRIAS | LAURA GONCALVES TESSLER | Ofício da PRM de União da Vitória | 1206 | |
| 22/02/2021 | 28/02/2021 | ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE | 3º Ofício da PRM de Cascavel | 1463 | FÉRIAS | WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR | Ofício da PRM de Pato Branco | 1521 | |

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 51, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa Procuradora da República para atuar em substituição nos escritórios da PR/PE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradora da República para atuar em substituição, nos escritórios da PR/PE, nos períodos a seguir indicados:

| Identificação do Procurador Afastado | | | | Período de Substituição | Identificação do Procurador Substituto | | |
|--------------------------------------|------|-----------------|---------------|-------------------------|-----------------------------------------|------|------------------|
| Nome | Mat. | Ofício | Motivo | | Nome | Mat. | Ofício |
| Edson Virgínio Cavalcante Júnior | 959 | PR-PE 5º Ofício | Folga plantão | 22 a 24/02/2021 | Ládia Mara Duarte Chaves De Albuquerque | 845 | PR-PE 16º Ofício |

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
 Procurador da República
 Chefe Administrativo em exercício da PR/PE

PORTARIA Nº 52, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PRM-Caruaru em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PRM-Caruaru, sem deslocamento de suas sedes funcionais, nos períodos a seguir indicados:

| Identificação do Procurador Afastado | | | | Período de Substituição | Identificação do Procurador Substituto | | |
|--------------------------------------|------|--------------------------|----------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|------|--------------------------------|
| Nome | Mat. | Ofício | Motivo | | Nome | Mat. | Ofício |
| Luiz Antônio Miranda Amorim Silva | 1359 | 1º Ofício da PRM Caruaru | Licença para tratamento de saúde | 1 a 15/03/2021 | Ana Fabíola de Azevedo Ferreira | 1362 | 2º Ofício da PRM-Cabo/Palmares |
| Luiz Antônio Miranda Amorim Silva | 1359 | 1º Ofício da PRM Caruaru | Licença para tratamento de saúde | 16 a 30/03/2021 | Andrea Walmsley Soares Carneiro | 1108 | PR-PE 13º Ofício |
| Mara Elisa de Oliveira | 1381 | 2º Ofício da PRM Caruaru | Férias | 1 a 15/03/2021 | Natália Lourenço Soares | 1364 | 1º Ofício da PRM-Cabo/Palmares |
| Mara Elisa de Oliveira | 1381 | 2º Ofício da PRM Caruaru | Férias | 16 a 30/03/2021 | Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto | 915 | PR-PE 8º Ofício |

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
 Procurador da República
 Chefe Administrativo em exercício da PR-PE

PORTARIA Nº 53, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/PE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição, nos escritórios da PR/PE, nos períodos a seguir indicados:

| Identificação do Procurador Afastado | | | | Período de Substituição | Identificação do Procurador Substituto | | |
|------------------------------------------|------|------------------|-------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|------|-------------------------|
| Nome | Mat. | Ofício | Motivo | | Nome | Mat. | Ofício |
| Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior | 1174 | PR-PE 2º Ofício | Desoneração Procurador-Chefe | 1 a 15/03/2021 | Edson Virgínio Cavalcante Júnior | 959 | PR-PE 5º Ofício |
| Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior | 1174 | PR-PE 2º Ofício | Desoneração Procurador-Chefe | 16 a 30/03/2021 | João Bernardo da Silva | 706 | PR-PE 6º Ofício |
| Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo | 1151 | PR-PE 11º Ofício | Férias | 15 a 24/03/2021 | João Paulo Holanda Albuquerque | 1169 | PR-PE 1º Ofício |
| Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo | 1151 | PR-PE 11º Ofício | Folga plantão | 25 a 30/03/2021 | João Paulo Holanda Albuquerque | 1169 | PR-PE 1º Ofício |
| Cláudio Henrique Cavalcante Machado Dias | 1254 | PR-PE 14º Ofício | Desoneração Procurador-Chefe em exercício | 1 a 10/03/2021 | Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo | 1151 | PR-PE 11º Ofício |
| Cláudio Henrique Cavalcante Machado Dias | 1254 | PR-PE 14º Ofício | Folga plantão | 11 a 12/03/2021 | Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo | 1151 | PR-PE 11º Ofício |
| Rodrigo Antonio Tenorio Correia da Silva | 992 | PR-PE 15º Ofício | Férias | 1 a 13/03/2021 | Maria Marília Oliveira Calado | 1363 | 1º Ofício da PRM-Goiana |
| Rodrigo Antonio Tenorio Correia da Silva | 992 | PR-PE 15º Ofício | Folga plantão | 14 a 15/03/2021 | Maria Marília Oliveira Calado | 1363 | 1º Ofício da PRM-Goiana |
| Rodrigo Antonio Tenorio Correia da Silva | 992 | PR-PE 15º Ofício | Folga plantão | 16 a 23/03/2021 | Silvia Regina Pontes Lopes | 1331 | PR-PE 17º Ofício |
| Rodrigo Antonio Tenorio Correia da Silva | 992 | PR-PE 15º Ofício | Licença-prêmio | 24 a 26/03/2021 | Silvia Regina Pontes Lopes | 1331 | PR-PE 17º Ofício |
| Rodrigo Antonio Tenorio Correia da Silva | 992 | PR-PE 15º Ofício | Folga plantão | 27 a 30/03/2021 | Silvia Regina Pontes Lopes | 1331 | PR-PE 17º Ofício |

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
Procurador da República
Chefe Administrativo em exercício da PRPE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 32, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Piauí designa fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ (PR/PI), no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria PGR/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015; resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do instrumento negocial a seguir descrito:

I – fiscais:

- a) fiscal administrativo: MANOEL MENDES DO CARMO NETO, matrícula MPF nº 28485;
- b) fiscal administrativo substituto: ALEXANDRE FERREIRA COELHO, matrícula MPF nº 30916;
- c) fiscal técnico: MANOEL MENDES DO CARMO NETO, matrícula MPF nº 28485;
- d) fiscal técnico substituto: ALEXANDRE FERREIRA COELHO, matrícula MPF nº 30916.

II – instrumento negocial:

- a) Nota de Empenho nº 2021NE00075;
- b) Pessoa contratada: HELIO DE BRITO ALVES, de CNPJ nº 14.619.707/0001-95.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual da PR/PI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BRAGA SILVEIRA
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 126, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o Procurador da República FLÁVIO DE CARVALHO REIS para atuar em substituição, na modalidade remota, no 2º ofício da PRM de Angra dos Reis no período de 22 a 28 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014; e considerando a desoneração integral das funções institucionais da Procuradora da República FABIANA KEYLLA SCHNEIDER (2º ofício/PRM-Angra dos Reis), Portaria PGR/MPF Nº 1349 de 20/12/2019, no período de 09 de dezembro de 2019 a 31 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República FLÁVIO DE CARVALHO REIS (1º ofício/PRM-Macaé) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício da Procuradora da República FABIANA KEYLLA SCHNEIDER (2º ofício/PRM-Angra dos Reis) no período de 22 a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 132, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a Procuradora da República ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES e a Procuradora da República ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA para atuarem em substituição no 24º ofício da PR-RJ nos dias de 22 e 23 de fevereiro de 2021, e no dia 24 de fevereiro de 2021, respectivamente.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014; e considerando que a Procuradora da República MARCELA HARUMI TAKAHASHI PEREIRA BIAGIOLI (24º ofício/NCC) usufruirá folgas de plantão nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES (13º ofício/NCC) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República MARCELA HARUMI TAKAHASHI PEREIRA BIAGIOLI (24º ofício/NCC) nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Designar a Procuradora da República ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA (48º ofício/Cidadania) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República MARCELA HARUMI TAKAHASHI PEREIRA BIAGIOLI (24º ofício/NCC) no dia 24 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

DESPACHO Nº 4.316, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência legal, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 769/2012, em face dos pedidos de Licenças Prêmios por Tempo de Serviço dos Membros do Ministério Público Federal, a seguir relacionados, RESOLVE:

| DECISÃO | MEMBRO | MAT | LOTAÇÃO | QUINQUÊNIO | PERÍODO DE GOZO | DATA DA AUTORIZ |
|----------|------------------------------|------|---------|-------------------------|-------------------------|-----------------|
| Conceder | Ana Claudia de Sales Alencar | 1060 | PR-RJ | 18/09/2011 a 15/09/2016 | 01/03/2021 a 05/03/2021 | 21/02/2021 |
| Conceder | Ana Claudia de Sales Alencar | 1060 | PR-RJ | 18/09/2011 a 15/09/2016 | 08/03/2021 a 12/03/2021 | 21/02/2021 |

PUBLIQUE-SE.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS
Procurador-Chefe da PR-RJ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 121, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 994, de 30/09/2019, bem como solicitação contida no DESPACHO nº 2654, de 11/02/2021 (ÚNICO PR-RS-00007894/2021), resolve:

Elogiar os servidores abaixo nominados pelo engajamento e comprometimento com as atividades relativas ao processo de aquisição do imóvel sede da PRM-Santa Cruz do Sul, tendo em vista que o esforço realizado por todos excedeu as expectativas do cargo e que a contribuição se mostrou inestimável para uma melhora na qualidade dos serviços prestados pelo MPF no Rio Grande do Sul.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO, mat.16649;
JOSÉ LUIS SCHUCK, mat. 2715;
JULIANO LIBRAGA DA SILVA, mat. 29320;
MANUELA FRANCALACCI NEDEFF, mat. 21515;
ROBSON RODRIGUES GASPARY, mat. 25608.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PRRS

PORTARIA Nº 124, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República FABÍOLA DÖRR CALOY, lotada no 6º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 22 a 26 de fevereiro de 2021, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santa Maria, devido ao afastamento da Procuradora da República TATIANA ALMEIDA DE ANDRADE DORNELLES, em razão de licença-saúde.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 22, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA a Portaria nº 014/2021 que “Define a escala de cumulação dos cargos por parte dos Membros, durante o período de desoneração da Chefia da Unidade e dos afastamentos oficiais dos demais membros da PR/RR, para o período de 01/02/2021 a 26/02/2021”.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 2º EXCLUIR item da escala de cumulação de Cargos por parte dos Membros da PR-RR definida no art. 1º da Portaria nº 014, de 29 de janeiro de 2021, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 02/02/2021, Página 79, nos seguintes termos:

Onde se lê:

| Membro Afastado | Mat. | Ofício do Substituído | Motivo | Período | Membro substituto | Mat. | Ofício do Substituto |
|-----------------------------|------|-----------------------|--------|-------------------------|-------------------|------|----------------------|
| Ana Carolina Castro Tinelli | 1634 | 5º Ofício | Folgas | 17/02/2021 a 19/02/2021 | TODOS | | |
| Matheus de Andrade Bueno | 1636 | 4º Ofício | Folgas | 17/02/2021 a 19/02/2021 | TODOS | | |

Leia-se:

| Membro Afastado | Mat. | Ofício do Substituído | Motivo | Período | Membro substituto | Mat. | Ofício do Substituto |
|-----------------------------|------|-----------------------|--------|-------------------------|-------------------|------|----------------------|
| Ana Carolina Castro Tinelli | 1634 | 5º Ofício | Folgas | 17/02/2021 a 19/02/2021 | TODOS | | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA – 1.33.000.000456/2021-14. PRM/JARAGUA DO SUL. SUPRIDO: ANDRE AUGUSTO PEREIRA CUNHA. CPF: 768.542.561-00. VALOR: R\$ 900,00. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 23/02/2021 à 19/05/2021. PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 20/05/2021 à 17/06/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.979/2020. Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Adriano Bernardi Pereira Duarte, Secretário Estadual-Substituto, Ordenador de despesas substituto. DATA: 22/02/2021.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 69, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Érica Akemi Tanaka Picchi, matrícula 26.863

Fiscal Administrativo Substituto: Irajá Ferraz de Campos Filho, matrícula 25.407

Fiscal Técnico: Érica Akemi Tanaka Picchi, matrícula 26.863

Fiscal Técnico Substituto: Irajá Ferraz de Campos Filho, matrícula 25.407

Instrumento Negocial: Contrato Emergencial nº 12/2021

Objeto: Serviço de impressão corporativa para atender as necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos na Procuradoria da República no Município de São Carlos.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 70, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial, na Procuradoria da República no Município de Araraquara:

Fiscal Administrativo: José Luiz Gaiato, matrícula 9957;

Fiscal Administrativo Substituto: Morgana Leal Becker, matrícula 25114;
Fiscal Técnico: Kleber Salvador, matrícula 3936;
Fiscal Técnico Substituto: José Luiz Gaiato, matrícula 9957.
Instrumento Negocial: Contrato nº 31/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, na modalidade de longa distância nacional (intra regional e inter-regional) e internacional, de fixo para fixo e fixo para móvel, por meio de linhas digitais e analógicas localizadas nas Unidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo localizadas na Capital e no Interior, a ser executado de forma contínua.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratos e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 71, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial, na Procuradoria da República no Município de Araraquara:

Fiscal Administrativo: ALZEMIR CEZAR DA SILVA , matrícula 3937;
Fiscal Administrativo Substituto: ELDO CORDELIER DOS SANTOS , matrícula 2576;
Fiscal Técnico: ELDO CORDELIER DOS SANTOS , matrícula 2576;
Fiscal Técnico Substituto: ALZEMIR CEZAR DA SILVA , matrícula 3937;
Instrumento Negocial: Contrato nº 34/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema Informatizado de Administração e Gerenciamento de despesas da Frota de Veículos da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, na capital e no interior do Estado, mediante gestão de abastecimento, lavagem, troca de óleo, troca de filtros (combustível, óleo e ar) e aditivos, com fornecimento de material, componentes e acessórios, por meio de rede de serviços especializada, credenciadas e disponibilizadas

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratos e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Dispensar, a partir de 22/02/2021, o servidor LEONARDO TOMAZ DE SOUZA NETO, Matrícula nº 29716, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, do encargo de substituto eventual do Setor Jurídico, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Barretos.

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO

PORTARIA Nº 74, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019 , que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 101, de 28 de janeiro de 2020, publicada na página 57 do DMPF-e Nº 19/2020 – Administrativo, de 29 de janeiro de 2020

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Eldo Cordelier dos Santos, matrícula 2576;
Fiscal Administrativo Substituto: Alzemir Cezar da Silva, matrícula 3937;

Fiscal Técnico: Alzimir Cezar da Silva, matrícula 3937;

Fiscal Técnico Substituto: Eldo Cordelier dos Santos, matrícula 2576.

Instrumento Negocial: Contrato nº 06/2020.

Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância Armada, Desarmada e de Segurança Patrimonial para a Procuradoria da República em Araraquara-PRM-Araraquara.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 34/2021

Divulgação: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 - Publicação: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03

CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913

E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**